



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
VICE-PRESIDÊNCIA  
Gabinete da Vice-Presidência



## EMENDA

**Ao Projeto de Resolução nº. 40/2020, que "Regulamenta o funcionamento e a estrutura do Fundo de Assistência à Saúde dos Deputados Distritais e Servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal - FASCAL, e dá outras providências".**

Art. 1º O art. 80. do Projeto de Resolução nº. 40/2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 80. Fica criada, a partir de 01/01/2021, a contribuição de permanência para os servidores ocupantes de cargos de livre provimento da Câmara Legislativa do Distrito Federal, devidamente associados ao FASCAL.

## JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda modificativa tem por escopo atender sugestão apresentada pelo Conselho de Administração do FASCAL-CAF, com o fim de estabelecer o termo de início para exercício ao direito de pagamento da contribuição de permanência no plano de saúde do FASCAL e assim, por conseguinte, trazer limitação e clareza quanto ao direito em questão.

Brasília, 26 de março de 2020.

## DEPUTADO DELMASSO

*Autor*



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO GERMANO DELMASSO MARTINS - Matr. 00134, Vice-Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal**, em 30/03/2020, às 18:23, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
Código Verificador: **0083216** Código CRC: **72272E30**.

Criado por [ana.andrade](#), versão 10 por [ana.andrade](#) em 26/03/2020 20:03:17.